Lei nº 543/92.

Autoriza Extensão de Séries na Escola Municipal que menciona e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - fica autorizado a extensão gradativa de séries, de 5ª a 8ª;

na Escola Municipal Cirilo Rodrigues Luz, situada na fazenda Pau D'Oleo neste Município a partir de 1.992.

Art. 2º - As despesas que ocorrerem com a efetivação da extensão, correrão á conta de recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos - (M.G.) 27 de Maio de 1.992.

Prefeito Municipal.
Secretário.